



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.422/21

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 61/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES
FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS
BRASILEIROS COM A FINALIDADE DE
ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19); MEDICAMENTOS, INSUMOS E
EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.***

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para o combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 07 de Abril de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

